



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2219 - 184 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0013 Programa: Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Categorias de programação

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
2.043 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural	Ativ	Unid	01	0,00	506.000,00	506.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	506.000,00	506.000,00

LEI Nº 4.386/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

1.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501

1.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31905..... R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R\$ 6.000,00

Fonte nº 31904 – Convênio Federal 875335/2018 – R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 506.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501 R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31905 R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ **506.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos R\$ 6.000,00

Fonte nº 31904 – Convênio Federal 875335/2018 – R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ **506.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze do mês de dezembro de 2019.


RAFAEL BELISBERTO
Presidente